

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 067/2022

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 143.549,40 no Orçamento Municipal de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 143.549,40 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) no Orçamento Municipal de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

1648200591.202000 – Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Recurso Vinculado: 1138

1648200591.202000 - Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 43.549,40

Recurso Vinculado: 1

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), servirão os recursos provenientes do Convênio FPE nº 1869/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação.

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 43.549,40 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), servirão os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

0412200592.124000 – Man. Serv. da Coordenadoria da Habitação

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (535) R\$ 43.549,40

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio FPE nº 1869/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação, na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – Coordenadoria de Habitação

1648200591.202000 – Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos do Estado

Recurso Vinculado: 1138

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.07.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 067/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza abrir crédito especial no Orçamento Municipal de 2022 no valor de R\$ 143.549,40, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 067/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão busca abrir crédito especial no Orçamento Municipal de 2022, que visa subsidiar as despesas referentes ao Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, conforme Convênio FPE n.º 1869/2022, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

Assim, portanto, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 143.549,40 para cobrir as despesas especificadas acima.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**